



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.889/2.024

Autor: PM

Origem: PL/GAB/Nº 012/24

“Altera o item 12, do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.844/2023, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 17/06/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o subitem 12.70, no item 12, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.844/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024), com a seguinte redação:

12.70. Planejar e executar obra de infraestrutura visando à criação de um anel viário para retirar do centro da cidade de Amambai a circulação de veículos pesados, podendo, para tanto, firmar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com os Governos Federal e Estadual objetivando custear as obras e/ou as desapropriações necessárias à execução do projeto.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 3614Pag:006
Em:20/06/24

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

C4C12D8603DA43F0956B4626DE7ACDFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C4C12D8603DA43F0956B4626DE7ACDFB>